



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 027/2023, de 09 de maio de 2023.**

**TORNA NULA TODAS AS REMOÇÕES  
REALIZADAS DE OFÍCIO, SEM  
OBEDIÊNCIA AOS REQUISITOS DE  
VALIDADE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 89, incisos IX, XII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o direito da Administração Pública de organizar e reorganizar seu quadro de servidores, sempre na busca da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a remoção se destina a atender às necessidades da Administração e a ocorrência de situações que exijam o remanejamento de pessoal para preservação dos serviços públicos permite à Administração dispor de seus servidores da forma que melhor atenda ao interesse público, desde que obedecidas as premissas básicas;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos, para que sejam considerados válidos, devem obedecer a certos requisitos de validade, quais sejam, impessoalidade, legalidade, competência, finalidade, forma, motivo e objeto, e a ausência de um destes requisitos pode gerar a nulidade do ato;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores públicos do quadro que foram deslocados de sua lotação de origem para lotação diversa para o qual prestou concurso público, sem ato administrativo que o respalde;

**CONSIDERANDO** que a remoção determinada de ofício pela Administração, com ausência de motivação, forma e finalidade, torna o ato nulo de pleno direito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do quadro funcional em decorrência da lotação dos novos servidores a serem empossados oriundos do Concurso Público nº 001/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna nulo e sem efeito todas as remoções de servidores públicos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, realizadas de ofício, que não estejam respaldadas por ato administrativo devidamente formalizado, motivado e publicado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 1º - O servidor enquadrado no *caput* deverá comparecer imediatamente a Diretoria de Recursos Humanos para receber nova lotação, conforme definido no concurso público em que foi aprovado.

§ 2º - Aqueles que se sentirem lesados, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar suas razões, devendo apresentar informações e provas de suas alegações.

**Art. 3º.** Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, Estado do Pará, 09 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

COSME MACEDO  
PEREIRA:32744200263

Assinado de forma digital por COSME  
MACEDO PEREIRA:32744200263  
Dados: 2023.05.09 12:38:28 -03'00'

**COSME MACEDO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal de Mocajuba**

